



**Prefeitura Municipal de
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI NR. 1.012 DE 15/ SETEMBRO/ 2000.

Fixa subsídios para os Senhores,
Prefeito e Vice-Prefeito, para o mandato
de 2001 a 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, em face das disposições da EMENDA CONSTITUCIONAL nr.19 de 04 de Junho de 1998 e do § 2º do art. 64 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Agentes Políticos, representantes do Poder Executivo, perceberão, no mandato de 2001 a 2004, mensalmente, como subsídio:

§ 1º - PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

§ VICE - PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 3.000,00 (três mil Reais),

Art. 2º - Fica vedado, sobre o valor estabelecido no artigo anterior, o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios, previstos nesta Lei, serão reajustados anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, 15
DE SETEMBRO DE 2000.

João Gutemberg de Castro
Prefeito Municipal

José Ivan Mendes
Sec. Mun. de Adm. e Finanças